

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício Interno nº 54/2021/CVM/SIN/GIFI

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

De: SIN

Para: SGE

Assunto: Recursos contra aplicação de multa cominatória por não entrega e atraso de documento de fundo de investimento regulado pela Instrução CVM 555 - Processo CVM nº 19957.006209/2021-49

Senhor Superintendente Geral,

1. Trata-se de recurso interposto pelo SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. contra decisão da Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais - SIN de aplicação de multa cominatória prevista no artigo 142 da Instrução CVM nº 555, pela não entrega do documento LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS do fundo abaixo indicados, previsto no artigo 59, II, da mesma Instrução, nos valores e dias de atraso também listados, nos termos dos artigos 12 e 14 da Instrução CVM nº 452.

(A) Ofício de Multa	(B) Fundo	(C) Documento	(D) Data Limite	(E) Data do Aviso Prévio	(F) Data de Envio	(G) Dias de atraso	(H) Valor da multa (R\$)
CVM/SIN/GIFI/MC/Nº 2.261/2020	SANTANDER SOVEREIGN FIC FI RF REFERENCIADO DI - CLASSE C	LÂMINA 03/2018	10/04/2018	13/04/2018	NÃO ENTREGUE	XX	30.000,00

2. Em seu recurso, protocolado em 04/08/2021, o recorrente relata que, o J.P. Morgan Asset Management, que seria o administrador do fundo a época, elaborou e enviou a lâmina cobrada dentro do prazo estabelecido pelo normativo, conforme documento anexado ao recurso (Doc. 1.318.367).

3. Como sabido, os documentos são devidos por todos os fundos de investimentos registrados na CVM, e, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 452, foi expedida na data especificada acima notificação específica aos endereços eletrônicos constantes à época nos cadastros do participante (conforme Doc. 1.331.674), com o objetivo de lembrá-lo do dever de envio do documento, e alertá-lo do descumprimento do prazo e a incidência, a partir de então, da multa cominatória diária.

4. Vale registrar, inicialmente, que o recurso foi tempestivo, dado que a instituição foi notificada da aplicação da multa em 23/07/2021.

5. Quanto às alegações do recorrente, entende a SIN que elas não merecem de toda forma prosperar. De um lado, o fundo foi transferido do JP Morgan para o recorrente em 2/4/2018, assim, o responsável pela entrega do documento em seu vencimento já era o novo administrador. De outro lado, o comprovante anexado de envio da documentação, embora legítimo, faz referência ao envio da lâmina de fevereiro de 2018 para esse e outros fundos, e assim, não diz respeito ao documento objeto de cobrança pela multa.

7. Por conclusão, em que pese os nossos esforços e apesar da notificação expedida, o documento ainda não foi entregue, conforme indicado na tabela acima.

8. Em razão do exposto, defendemos que o recurso seja conhecido, mas indeferido no mérito, razão pela qual o submetemos à apreciação do Colegiado, com proposta de que a relatoria do processo seja conduzida por esta SIN/GIFI.

Atenciosamente,

Daniel Walter Maeda Bernardo

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais - SIN



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 28/08/2021, às 11:39, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **1331699** e o código CRC **24E29493**.  
This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **1331699** and the "Código CRC" **24E29493**.

